



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 394, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RENOVAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE SUL - UNIJUÍ, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLOS, E TESTE DE GERMINAÇÃO E VIGOR DE SEMENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Edvino Herter**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** É o Poder Executivo autorizado a renovar convênio com a Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, para execução de serviços de análise de solos e teste de germinação e vigor de sementes.

Parágrafo Único - Uma cópia do convênio fará parte integrante da presente Lei.

**Art.2º.** O Poder Executivo é autorizado a efetuar o pagamento de 1 (uma) análise de solo e 1 (um) teste de germinação e vigor de sementes por proprietário de área agrícola.

**Art.3º.** O prazo de vigência do convênio será de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período se houver interesse das partes.

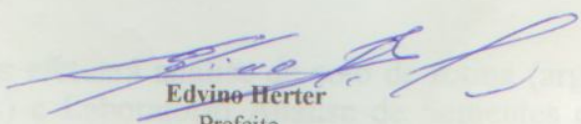
**Art.4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 - Sec.Mun.Agricul.Indus.Comércio e Desenvolvimento  
01.03.07.021.2.026 - MANTER O ÓRGÃO  
Rubrica:3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos

**Art.5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e sete de setembro de mil novecentos e noventa e nove.

  
**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Donário Schirmer**  
Sec. Mun. Planej. e Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
O TOME LM 27 / 10 / 99

*Maria Fischer*  
MARIA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 768232100-7



DE 17 DE OUTUBRO DE 1999

PROVIDÊNCIAS  
ANÁLISE DE SOLDS E TESTE DE GERENCIAMENTO E  
MÉRITO PARA EXERCÍCIO DE SERVIÇOS DE  
NOMEIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL -  
CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE REGIONAL  
ATUANDO O PODER EXECUTIVO REGIONAL

Extingue-se o Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/99, de 17 de outubro de 1999.

Para entrar em vigor, esta Lei necessita de sanção e promulgação pelo Poder Executivo Regional.

Art. 1.º - O Poder Executivo Regional, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.º da Constituição do Estado do Mato Grosso do Sul - LEMDA, torna conhecido o Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/99, de 17 de outubro de 1999, para contratação de servidores públicos do Poder Executivo Regional.

Art. 2.º - O Poder Executivo Regional torna conhecido o Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/99, de 17 de outubro de 1999, para contratação de servidores públicos do Poder Executivo Regional.

Art. 3.º - O Poder Executivo Regional torna conhecido o Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/99, de 17 de outubro de 1999, para contratação de servidores públicos do Poder Executivo Regional.

Art. 4.º - O Poder Executivo Regional torna conhecido o Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/99, de 17 de outubro de 1999, para contratação de servidores públicos do Poder Executivo Regional.

Art. 5.º - O Poder Executivo Regional torna conhecido o Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/99, de 17 de outubro de 1999, para contratação de servidores públicos do Poder Executivo Regional.

ORDÃO Nº 001/99 - MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em 17 de outubro de 1999.

*[Signature]*  
Prefeito

*[Signature]*  
Secretário de Administração

CN  
adm  
por  
reg  
de  
ED  
fil  
pr  
se  
CE  
E  
ne  
do  
re  
re

C  
A  
F  
D  
C

4  
ta  
n



CLÁUSULA PRIMEIRA

Para execução do presente Convênio, a Prefeitura Municipal de Coronel Barros presta serviços de análise de solos e testes de germinação e vigor de sementes para a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE, mantenedora da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, no Campus Agrários da UNIJUÍ, no Caminho 3 Oeste na cidade de Ijuí/RS.

CLÁUSULA QUARTA

A Prefeitura Municipal de Coronel Barros presta serviços de análise de solos e testes de germinação e vigor de sementes para a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE, mantenedora da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, no Campus Agrários da UNIJUÍ, no Caminho 3 Oeste na cidade de Ijuí/RS.

**CONVÊNIO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS** e a **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO - FIDENE**, mantenedora da **UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ**, para execução de serviços de análise de solos e testes de germinação e vigor de sementes.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/MF nº 94.721.388/0001-63, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na travessa 20 de Março, nº 001, CEP 98735-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Edvino Herter**, CIC nº 196.490.530-34, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO - FIDENE**, instituição comunitária e filantrópica, de caráter científico-técnico-educativo-cultural, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.738.014/0001-08, com sede à Rua José Hickembick, nº 66, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98700-000, Fundação mantenedora da **Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ**, Instituição de Ensino Superior Comunitária, neste ato representada por sua Presidenta e Reitora, Professora **Eronita Silva Barcelos**, doravante denominada **FIDENE/UNIJUÍ**, firmam o presente instrumento, visando a realização de Análise de Solos e Teste de Germinação e Vigor de Sementes, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Convênio tem por objetivo viabilizar a prestação de serviços de Análise de Solos e Análise de Sementes, para a **PREFEITURA** pela **FIDENE/UNIJUÍ**, através do Laboratório de Solos e Sementes, adscrito ao Departamento de Estudos Agrários da UNIJUÍ.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Laboratório Análise de Solos efetuará análise de solo de rotina (argila, Ph em água, magnésio e alumínio trocáveis) e Laboratório Análise de Sementes efetuará os teste de germinação de sementes, com custos estabelecidos conforme tabela em anexo, reajustáveis de acordo com o índice do IGPM.



### CLÁUSULA TERCEIRA

Para execução do presente Convênio serão efetivados Contratos de Prestação de Serviços entre a **PREFEITURA** e a **FIDENE/UNIJUÍ**.

### CLÁUSULA QUARTA

A **PREFEITURA** se compromete a entregar as amostras de solo e de semente para análise nos Laboratórios de Solos e de Sementes do Departamento de Estudos Agrários da UNIJUÍ, no Campus Ijuí da UNIJUÍ, sito na Linha 3 Oeste na cidade de Ijuí/RS.

### CLÁUSULA QUINTA

A UNIJUÍ se compromete a executar os serviços dentro dos padrões técnicos exigidos, obrigando-se a apresentar para a execução dos trabalhos, pessoal qualificado e responsabilidade técnica por profissional habilitado.

### CLÁUSULA SEXTA

Assume a UNIJUÍ inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e proteção de seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Convênio, eximindo o Poder Público de qualquer responsabilidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio fica adstrito às normas gerais e obrigacionais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente pelo mesmo período se for de interesse das partes, porém livres para rescindi-lo a qualquer tempo, mediante comunicado expresso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ressalvadas as atividades em andamento.

### CLÁUSULA NONA

Quaisquer alterações nas cláusulas previstas no presente instrumento deverá ser objeto de Termo Aditivo ao presente Convênio a ser firmado pelos representantes legais das instituições signatárias.



**CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos em comum acordo entre os representantes legais das instituições conveniadas.

**TABELA DE PREÇOS - LABORATÓRIO ANÁLISE DE SEMENTES**

E, por estarem de plena concordância em relação ao conteúdo de seus termos e objetivos, firmam este Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes interessadas, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo signatárias.

ANÁLISES  
SOLICITADAS

Coronel Barros, RS, .....de ..... de 1999.

**EDVINO HERTER**  
Prefeito Municipal de Coronel Barros

**ERONITA SILVA BARCELOS**  
Presidenta da FIDENE e Reitora da UNIJUI

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

SITUAÇÕES ESPECIAIS  
SEMENTES TRATADAS ADICIONAL DE 25%  
TETRAZÓLIO SEMENTES FLUORESTAS — R\$22,00  
PATOLOGIA — R\$ 12,00

**TABELA DE PREÇOS - LABORATÓRIO ANÁLISE DE SOLOS**

Departamento de Estudos Agrários da UNIJUI

O valor de análise básica de solo (Textura, pH, SMP, P, K, MP, Al, Ca e Mg) é de R\$ 13,00. A análise de micronutrientes (Zn-Cu), tem preço supletivo de R\$ 2,00 para os dois elementos.

NÚMERO DE ANÁLISES	DESCONTO
De 10 a 19	5%
De 20 a 39	10%
De 40 a 69	15%
Acima de 70	20%



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS E A UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UNIJUÍ, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLOS E TESTE DE GERMINAÇÃO E VIGOR DE SEMENTES**

**TABELA DE PREÇOS – LABORATÓRIO ANÁLISE DE SEMENTES**

Departamento de Estudos Agrários da UNIJUÍ

em Reais

ANÁLISES SOLICITADAS	SEMENTES		
	aveias, centeio, cevada, colza, ervilha forrageira, ervilhaca, feijão, lab lab, linhaça, milho, mocuna, nabo forrageiro, soja, teosinto, tremoço, trigo, triticale	alfava, alpiste, azevém, beringela, brachiaria, capim sudão, crotalária, milho, moranga, painço, pepino, repolho, siratro, tomate	Andropogon, capim lanudo, capim rhodes, cornichão, pensacola, setaria, trevos
Germinação	9,00	11,00	11,00
Germinação e Vigor	15,00	20,00	20,00
Germinação e Pureza	11,00	16,50	20,00
Germinação, Pureza e Vigor	20,00	25,00	25,00
Tetrazólio	18,00	18,00	18,00
Pureza	5,00	5,00	5,00
Peso de Mil Sementes (PMS)	5,00	5,00	5,00
<b>SITUAÇÕES ESPECIAIS</b>			
SEMENTES TRATADAS ADICIONAL DE 25%			
TETRAZÓLIO SEMENTES FLORESTAIS → R\$22,00			
PATOLOGIA R\$ 12,00			

**TABELA DE PREÇOS – LABORATÓRIO ANÁLISE DE SOLOS**

Departamento de Estudos Agrários da UNIJUÍ

O valor da análise básica de solo (Textura, pH, SMP, P, K, M<sup>o</sup>, Al, Ca e Mg) é de R\$ 13,00. A análise de micronutrientes (Zn Cu), tem preço estabelecido R\$ 3,00 para os dois elementos.

NÚMERO DE ANÁLISES	DESCONTO
De 10 a 19	5%
De 20 a 39	10%
De 40 a 69	15%
Acima de 70	20%

Rubrica 3.1.2.0 - Material de Consumo ..... R\$ 5.975,00  
05.13.75.428.2.041 - MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA  
Rubrica 4.3.2.4 - Transf. Instituições Multipropositalistas ..... R\$ 1.852,93  
05.13.75.430.2.042 - MANTER PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Rubrica 3.1.2.0 - Material de Consumo ..... R\$ 902,00